



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

2.3- O representante do Departamento de obras recebe-rá/acompanha-rá e fiscaliza-rá a entrega do produto.

2.4- O local de entrega do produto sera na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, S/N, Bairro Estiva, neste Município.

2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento, citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 338.552,00** (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.

3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.

3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 17/04/2025, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.

4.2- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.

4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.6- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que a precedeu e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrá a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	2.706.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0023	2.710.000	OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	1.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1- Fornecer o produto nas quantidades, qualidade, local e prazos específicos.

6.1.2- Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

6.1.3- Substituir o produto fornecido em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente Dispensa de licitação.

6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;

6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre qualquer irregularidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Administrativo nº 037/2024		Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024		

6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina o art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/2021, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 057/2024-019, Pregão Eletrônico de nº 017/2024, Processo Administrativo de nº 027/2024, do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Mirai, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 17 de maio de 2024.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariane Isabella Pereira
Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

José Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE GERAL DE OBRAS
CONTRATANTE

ALBERNAZ
LUCAS DE PAULA ALBERNAZ
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
http://serpro.gov.br/assinador-digital



DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
LUCAS DE PAULA ALBERNAZ
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaimara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06
- 2) Kaio Henrique Lestada CPF: 157.219.946-65